DECRETO N º6.111/PMMA/2023.

"CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional nº 2.221 de 21 de dezembro de 2009 do Estado de Rondônia - LOSAN, que estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - SIESAN, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada a todos os cidadãos.

CONSIDERANDO a Resolução nº 03 de 15 junho de 2023 do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, que convoca a 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - 6ª CNSAN.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 28.376, de 29 de agosto de 2023, que Convoca a V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Orientações n° 0041568267 e nº 0041568912 de 06 de setembro de 2023, do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, que prorroga o prazo de realização das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional até dia 20 de setembro de 2023 e da outras providencias.

CONSIDERANDO Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional nº 2.221 de 21 de dezembro de 2009 do Estado de Rondônia - LOSAN, com a seguinte redação:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2023 com início às 07h30 às 17h00min, nas dependências do Auditório Municipal de Ministro Andreazza/RO, situado na Av. Pau Brasil, nº 5577, bairro Centro, **com o seguinte tema: Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade.**

Parágrafo Único: A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem por objetivo fortalecer os compromissos políticos com a Democracia, com a erradicação da fome com Comida de Verdade e com o Direito Humano à Alimentação Adequada, por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional. A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional subdivide-se nos seguintes Eixos Temáticos:

Eixo 1 – Determinantes estruturais e macro desafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

Eixo 2 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e políticas públicas garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Eixo 3 - Democracia e participação social.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será coordenada pela representante da comissão organizadora, com representação de governo e da sociedade civil entre seus membros, para conduzir sua realização, seguindo, também, metodologia compatível com as conferências estadual e nacional.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Compreenderá a etapa de monitoramento que terá subsídios instrumentos emanados do CONSEA Nacional e da Presidência da República: o Regimento da 6º conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CNSAN (Resolução nº03 de 15 junho de 2023).

Art. 4º. O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será elaborado pela comissão organizadora e aprovado pela plenária da Conferência no dia de realização.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão expedidas e publicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Fica nomeada a Comissão Organizadora para coordenar a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, pelos seguintes membros:

a) Josana Conceição da Silva;
b) Marilande Alves de Souza Cruz;
c) Alessandra Gomes dos Santos;
d) Fernanda dos Santos;
e) Tainara Cherchi Araújo;
f) Ivani Rosa Calixto.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 19/09/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003